



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 36/2018

LEI 3.108, DE 3 DE ABRIL DE 2018.

Em, 04/04/2018
N.º 8146 Pág. C15

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 1.058,53 (Um mil cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação a seguir:

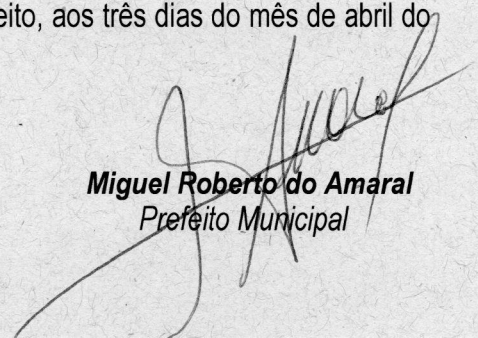
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.782.0000.0.000 -	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
10.003.15.782.0038.0.000 -	Programa de Transporte Rodoviário		
10.003.15.782.0038.1.100 -	Obras de Recapeamento Asfáltico da Estrada do Jacutinga – 1º TRECHO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33870	1.058,53
TOTAL			1.058,53

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se dos seguintes:

1) R\$. 1.058,53 – (Um mil cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2017, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (3/4/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal